



MUNICÍPIO DE ALENQUER

Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO DE INSTALAÇÃO NÃO SUJEITA A LICENCIAMENTO DE ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS DE PETRÓLEO E DE POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS – INSTALAÇÕES DE CLASSE B2

- Nota Informativa n.º 63 -

As instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de postos de abastecimento de combustíveis que, em virtude da respetiva complexidade e perigosidade, se enquadram na classe B não estão sujeitas a licenciamento.

As instalações de classe B subdividem-se em B1 e B2, devendo ambas cumprir os regulamentos de segurança em vigor.

Os proprietários das instalações de classe B2 devem proceder à entrega de um processo na câmara municipal antes do início da exploração, mediante o preenchimento de formulário próprio e a entrega dos documentos necessários.

Quem pode requerer

O pedido deverá ser apresentado pelos proprietários ou titular de um direito que lhe permita a formalização do mesmo.

Onde posso requerer

No site da C.M. de Alenquer em Serviços Online

www.cm-alenquer.pt

<https://servicosonline.cm-alenquer.pt>

Presencialmente

Balcão de Atendimento

Atendimento e administração geral

Praça Luís de Camões – 2580-318 Alenquer

(marcação prévia em: <https://atendimento.cm-alenquer.pt>)

Quando posso requerer

Online 24x24h e, presencialmente dentro do horário de funcionamento do serviço, segunda a sexta das 9h00 às 17h00.

O que preciso para requerer

Ficheiro zip criado na aplicação de processo digitais NoPaper (disponível nos serviços online) e, também os elementos necessários para a elaboração do requerimento (ex.: nif do req., n.º registo conserv., n.º reg. finanças, etc).

Quais as taxas

Licenciamento de instalações de armazenamento de combustíveis líquidos

Art.º 111º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais:

1 -	Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de construção e de alteração por capacidade total dos reservatórios	-
1.1 -	Regime simplificado: (TB=50,47€)	-
	a) Capacidade igual ou superior a 5 m ³ e inferior a 50 m ³ – classe B2 (2,5 TB)	Isento



MUNICÍPIO DE ALENQUER

Câmara Municipal

8 -	Pelo depósito dos documentos relativos a instalações de armazenamento da classe B2	15,72€
-----	--	--------

Licenciamento de instalações de armazenamento de outros produtos de petróleo

Art.º 112º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais:

1 -	Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de construção e de alteração por capacidade total dos reservatórios	-
1.1 -	Regime simplificado: (TB=50,47€)	-
	a) Capacidade igual ou superior a 5 m ³ e inferior a 50 m ³ – classe B2 (2,5 TB)	Isento
2 -	Pelo depósito dos documentos relativos a instalações de armazenamento da classe B2	15,72€

Licenciamento de instalações de armazenamento de GPL, gasolinas e outros produtos com ponto de inflamação inferior a 38°C

Art.º 113º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais:

1 -	Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de construção e de alteração por capacidade total dos reservatórios	-
1.1 -	Regime simplificado: (TB=50,47€)	-
	a) Capacidade igual ou superior a 1,5 m ³ e inferior a 4,5 m ³ – classe B2 (2,5 TB)	Isento
2 -	Pelo depósito dos documentos relativos a instalações de armazenamento da classe B2	15,72€

Licenciamento de instalações e postos de abastecimento de combustíveis para consumo próprio ou cooperativo

Art.º 116º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais:

1 -	Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de construção e de alteração por capacidade total dos reservatórios	-
1.1 -	Regime simplificado – consumo próprio ou cooperativo	-
	a) Capacidade inferior a a 10 m ³ – classe B2 (2,5 TB)	Isento
2 -	Receção e depósito do projeto das instalações classe B2	15,72€

Quais os prazos

A entrega do processo deve ser efetuada antes do início da exploração.

Qual a legislação aplicável

DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação;

DL n.º 125/1997, de 23 de maio;

DL n.º 267/2002, de 26 de novembro, na sua atual redação;

Portaria n.º 1188/2003, de 10 de outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1515/2007, de 30 de novembro;

Plano Diretor Municipal;

Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação;

Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais;

Outra legislação específica.

Outras informações

Motivos de recusa

- Pedido/comunicação mal instruído - Falta de qualquer formulário, documento ou outro tipo de informação;



MUNICÍPIO DE ALENQUER

Câmara Municipal

- Entrega de documentos fora do prazo definido, de documentos com data de validade expirada ou de documentos sem valor;
- Pedido/comunicação incompatível com outro em curso;
- Pedido/comunicação não compreensível - Falta de dados que não permitam a boa análise do pedido/comunicação, resultante do modo como está escrito ou de rasuras.
- Pedido/comunicação apresentado fora do prazo - Apresentação do pedido/comunicação fora do prazo definido.
- Pedido/comunicação apresentado por pessoa sem poderes para o ato - Falta de legitimidade do interessado para apresentar o pedido/comunicação ou pedidos/comunicações anónimos.
- Pedido/comunicação apresentado a uma entidade sem competência - O pedido/comunicação é apresentado a uma entidade que não tem competência para a matéria em causa ou competência territorial.
- Falta de pagamento de taxa do pedido/comunicação - Falta de pagamento de qualquer taxa, emolumento ou preparo definido para o pedido/comunicação.
- Não cumprimento dos requisitos técnicos - Não cumprimento, no todo ou em parte, de qualquer requisito técnico exigido pela lei e/ou regulamentos.

Perguntas frequentes

Classe B1:

- Parques de garrafas e postos de garrafas de gases de petróleo liquefeitos (GPL) com capacidade inferior a 0,52 m³;
- Instalações de armazenamento de GPL, gasolinas e outros produtos com ponto de inflamação inferior a 38°C, com capacidade inferior a 1,5 m³;
- Instalações de armazenamento de combustíveis líquidos e outros produtos de petróleo com capacidade inferior a 5 m³, com exceção da gasolina e outros produtos com ponto de inflamação inferior a 38°C.

Classe B2:

- Instalações de armazenamento de GPL, gasolinas e outros produtos com ponto de inflamação inferior a 38°C, com capacidade igual ou superior a 1,5 m³ e inferior a 4,5 m³;
- Instalações de armazenamento de outros combustíveis líquidos com capacidade global igual ou superior a 5 m³ e inferior a 50 m³;
- Instalações de outros produtos de petróleo com capacidade igual ou superior a 5 m³ e inferior a 50 m³;
- Postos de abastecimento de combustíveis para consumo próprio e cooperativo com capacidade inferior a 10 m³.

A instalação, construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação e exploração das instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de postos de abastecimento de combustíveis podem implicar a realização de obras sujeitas a controlo prévio, nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.

Nestes casos, o alvará de autorização de utilização, emitido na sequência da entrega do pedido de autorização de utilização após obras sujeitas a licenciamento ou comunicação prévia, constitui título bastante de exploração das instalações cujo controlo prévio é da competência das câmaras municipais.

ATENÇÃO: As informações prestadas na norma de instrução do processo, não dispensam a consulta da Legislação em vigor.